



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 1 de 58

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	56
Portarias	56
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	57
Atos Oficiais	57
Portarias	57
Editais	57
Conselhos Municipais	58
Conselhos Municipais	58
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	58

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 2 de 58

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.249, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 30520006 para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_ FICHA	02.06.02.10.302.0085.2279.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5	250.000,00
Total (R\$)				250.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 30520006, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.250, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 39770011 para Unidades de Saúde da Atenção Primária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 149.981,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e um reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Aplicação	Valor (R\$)	
NOVA_ FICHA	02.06.02.10.301.0084.2278.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5	149.981,00	
Total (R\$)				149.981,00	

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 149.981,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e um reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 39770011, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 3 de 58

publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

.....
LEI Nº 6.251, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.235, de 14 junho de 2023, que "autoriza a extinção da Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola de São José do Rio Pardo - Luciano Ribeiro da Silva e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 6.235, de 14 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 4 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.252, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a inserção do Anexo I à Lei Municipal nº 6.238, de 23 junho de 2023, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, institui o Plano Diretor de Turismo e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica inserido o Anexo I na Lei Municipal nº 6.238, de 23 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2023.

São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Lei nº 6.252/2023 - Página 1 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 5 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I

Lei nº 6.252/2023 - Página 2 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 6 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PLANO DIRETOR DE TURISMO

2022-2025

Destino Turístico Inteligente e Humano



2021

Lei nº 6.252/2023 - Página 3 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 7 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

REALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Prefeito

Marcio Calegari Zanetti

Vice-prefeita

Algemira Pinheiro de Souza

Secretário Municipal de Turismo

Mauro Buzatto Amaral



ABET PROJETOS TURÍSTICOS

Coordenadora geral

Kássia Monteiro

Equipe técnica de apoio

Ana Leticia Sousa

Assessora de imprensa

Raquel Domingues

Responsável Técnico

Dener Henrique de Queiroz Fonseca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 8 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Sumário

1. MENSAGEM DO PREFEITO	6
2. MENSAGEM DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO	7
3. METODOLOGIA	10
4. O TURISMO EM SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	12
4.1. Oferta Turística	13
4.2. Demanda Turística	14
5. ONDE PRECISAMOS MELHORAR	17
5.1. Falta um sistema municipal de turismo - SIMTUR.	17
5.2. A oferta turística ainda não é capaz de gerar fluxo turístico.	17
5.3. A falta de uma proposta de posicionamento oficial para o destino turístico São José do Rio Pardo.	18
5.4. Há uma dificuldade na comunicação (interna) entre os agentes turísticos (públicos e privados).	19
5.5. O rio-pardense não reconhece o seu potencial turístico	19
5.6. A dificuldade no monitoramento da atividade turística (coleta e destinação de informações sobre a oferta, a demanda e dados normativos - institucionais).	20
5.7. A infraestrutura para o turismo precisa melhorar.	20
6. POSICIONAMENTO PARA O FUTURO	22
6.1. Os <i>stakeholders</i> do turismo	22
6.2. O Sistema Municipal de Turismo	23
6.2.1. Competências do Órgão de Turismo Municipal	24
6.2.2. Competências do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR	24
6.2.3. Competências dos Órgãos Auxiliares	25
6.2.4. Competências das Organizações da Sociedade Civil	25
6.2.5. Instrumentos de canalização de recursos	25
6.2.6. Instrumentos de planejamento e gestão	26
6.3. Deveres do(a) prestador(a) de serviços turísticos	26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 9 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6.4. Temas estratégicos	27
7. DIRETRIZES	29
7.1. Destino turístico inteligente e uma cidade melhor para se viver	29
7.2. Uma oferta turística que ama o que faz	29
7.3. Valorização da nossa terra e do nosso povo	29
7.4. Geração e valorização do trabalho, renda e estímulo ao empreendedorismo	29
8. OBJETIVOS	30
8.1. Gestão Eficiente da atividade turística	30
8.2. Posicionamento para o destino turístico São José do Rio Pardo	30
8.3. Oferta turística moderna e diversificada	31
9. AÇÕES ESTRATÉGICAS	33
9.1. EIXO ESTRATÉGICO 1: fortalecer a base normativa relacionada ao turismo	34
9.1.1. Elaborar a Política Municipal de Turismo	34
9.1.2. Regulamentar a Política Municipal de Turismo	35
9.2. EIXO ESTRATÉGICO 2: criar os instrumentos de planejamento e gestão	35
9.2.1. Manual de Identidade Visual	35
9.2.2. Sistema de Informações Turísticas	36
9.2.3. Manual de Qualificação Turística	37
9.2.4. Plano de Comunicação Turística	38
9.2.5. Manual de Sinalização Turística	39
9.3. EIXO ESTRATÉGICO 3: fortalecer as instituições	39
9.3.1. Capacitar o Órgão de Turismo Municipal	39
9.3.2. Capacitar o COMTUR	40
9.3.3. Capacitar as OSCs	41
9.4. EIXO ESTRATÉGICO 4: modernizar e diversificar a oferta turística	42
9.4.1. Formação profissional	42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 10 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.4.2.	Ampliar o catálogo de produtos turísticos de São José do Rio Pardo	43
9.5.	EIXO ESTRATÉGICO 5: Ampliar a infraestrutura turística	44
9.5.1.	Sinalização Turística Integrada	44
9.5.2.	Implantação de infraestrutura no Cristo	44
9.5.3.	Reforma da Estação Ferroviária Fepasa	45
9.5.4.	Conclusão das obras de infraestrutura turística da Ilha São Pedro	45
9.5.5.	Manutenção das estradas rurais.	46
9.6.	EIXO ESTRATÉGICO 6: formalizar parcerias para uma gestão compartilhada do turismo	46
9.6.1.	Levantamento de dados sobre a atividade turística	46
9.6.2.	Gestão de estandes em feiras de turismo	47
10.	METAS	48
10.1.	Metas institucionais	48
10.2.	Metas relacionadas à estrutura da oferta turística	48

1. MENSAGEM DO PREFEITO

Em agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo firmou contrato com a empresa ABET Projetos Turísticos, através da Secretaria Municipal de Turismo, para desenvolvimento da revisão do Plano Diretor de Turismo, para o período 2022 – 2025, visando cumprir com o previsto na Política Nacional de Turismo, no qual busca-se elaborar um instrumento de planejamento e gestão turística do poder público, visando o ordenamento territorial e incentivo às atividades e serviços turísticos. Quanto às políticas federais, este trabalho é importante requisito para participar da Regionalização do Turismo e Mapa do Turismo Brasileiro promovido pelo Ministério do Turismo. E na esfera estadual, como Município de Interesse Turístico – MIT, o destino turístico São José do Rio Pardo deve cumprir requisitos para manter o título e garantir os benefícios para fomento do turismo na cidade, conferidos pela política estadual paulista de turismo, conforme exigência da Lei 1.261/2015, sendo um deles o de revisar o Plano Diretor de Turismo – PDT a cada três anos.

Ciente da relevância que a atividade turística representa enquanto atividade econômica para o município, tanto no fomento dos negócios já existentes, quanto para a criação de oportunidades de novos empreendimentos e geração de emprego e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 11 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

renda, entendemos que, com a conclusão deste importante trabalho, temos nas mãos um instrumento para colocar em prática a gestão das atividades propostas, visando o ordenado desenvolvimento sustentável do nosso Turismo, preservando os seus aspectos sociais, culturais e ambientais, além de garantir a valorização dos nossos atrativos turísticos e a preservação do patrimônio histórico e imaterial de São José do Rio Pardo.

Portanto, com a entrega desta revisão do Plano Diretor de Turismo de São José do Rio Pardo, convido a todos os envolvidos na atividade: poder público, iniciativa privada, associações, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e a própria comunidade para assegurar o desenvolvimento do nosso Turismo, com foco nas oportunidades que este segmento econômico pode gerar para todos.

Márcio Calegari Zanetti

Prefeito Municipal

2. MENSAGEM DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

A atividade turística é uma das mais importantes entre os setores econômicos, tanto para geração de emprego e renda, assim como para a criação de novos negócios e aumento da produção de bens e serviços, uma vez que traz com ela desenvolvimento à cidade e melhorias na sua infraestrutura, gerando benefícios aos turistas e à comunidade local.

Com o fomento do Turismo em nossa cidade, é possível desenvolver de equipamentos de apoio e infraestrutura, a criação de novos meios de hospedagem, entretenimento, mão de obra qualificada, meios de transporte, oportunidades de expansão dos empreendimentos e serviços alimentares, como bares, lanchonetes e restaurantes, trazer melhorias e adequações na saúde pública, saneamento, vias de acesso e segurança, dentre outros dos quais os turistas buscam e necessitam.

O planejamento estratégico para o turismo rio-pardense deve ser prioridade para todos os envolvidos na atividade: poder público, iniciativa privada, associações, o COMTUR e a comunidade. Neste sentido, a administração pública e a iniciativa privada devem

Lei nº 6.252/2023 - Página 8 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 12 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

se organizar para criar mecanismos e potencializar o crescimento do setor e assim, juntos, promoverem políticas de fomento e desenvolvimento sustentável.

Com a entrega da revisão do Plano Diretor de Turismo para São José do Rio Pardo, temos a oportunidade de olhar para a nossa cidade com uma visão estratégica, com foco em oportunidades que o Turismo pode gerar para todos. Este é o momento de conhecer as principais características do potencial turístico de São José, assim como identificar elementos diversos que possibilitem traçar um perfil e o melhor desempenho desse setor.

O Turismo rio-pardense é tradicionalmente focado na obra do escritor Euclides da Cunha, com realização de eventos como a Semana Euclidiana, entre outros que movimentam a nossa atividade turística. Entretanto, a cidade também possui muitos atrativos que podem ser explorados, especialmente o leito do Rio Pardo e toda sua orla que corta a cidade, com todas as possibilidades para se desenvolver o turismo náutico, o turismo de aventura e de contemplação da natureza. Temos cachoeiras, propriedades rurais históricas, lindas trilhas em estradas rurais para ciclo turismo e caminhadas, além das produções artesanais, rica gastronomia e de diversas atividades culturais, todas com grande potencial para exploração de novas atividades turísticas ampliadas, proporcionando maior desenvolvimento do turismo no município.

São José, de posição demográfica privilegiada, é contemplada por diversas atrações turísticas como o Recanto Euclidiano, a Ilha São Pedro e a histórica Ponte Euclides de Cunha. No espaço urbano, a cidade conta com o Museu Arsênio Frigo, que documenta um pouco da história da cidade e sua importância na cultura do café, com excelente espaço para exposições de arte. Temos a Biblioteca Monteiro Lobato, ponto de encontro para acesso à leitura e serviços, a Casa Euclidiana, com o maior acervo brasileiro sobre a obra Os Sertões e a vida do escritor Euclides da Cunha. Temos o Centro Cultural Ítalo Brasileiro, prédio histórico que preserva a história da imigração e a cultura Italiana da cidade. O Centro de Memória Rio-Pardense, que abriga um rico acervo da memória fotográfica da cidade. Ainda contamos com o Teatro de Arena Epidauro, a Gruta Nossa Senhora de Lourdes e no coração da cidade, a Praça XV de Novembro e a Igreja Matriz de São José, com suas imponentes torres e lindos vitrais. Somando ao religioso temos o Mosteiro do Monges Cistercienses, as igrejas do São Roque e Santo Antônio, e, claro, nosso Cristo Redentor que nos presenteia com uma vista panorâmica da Cidade de São José do Rio pardo.

Lei nº 6.252/2023 - Página 9 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 13 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Não podemos nos esquecer do nosso forte comércio e da nossa rede de serviços de saúde, com o Hospital São Vicente e as várias clínicas médicas e odontológicas aqui instaladas, que atraem muitos visitantes todos os dias à nossa cidade.

Somados a todos estes atrativos, temos agora um grande desafio: viabilizar a reforma e adequação da histórica estação FEPASA, para uso da Cultura e do Turismo. O objetivo é criar um amplo espaço que contemple a antiga estação FEPASA, a atual estação rodoviária e toda área de circulação entre os dois edifícios, na Praça Tiradentes. Na antiga estação FEPASA, pretendemos promover a instalação de um grande espaço cultural, com salas destinadas à Fábrica de Expressão, auditórios para teatro, biblioteca, escolas de música, dança, artes e artesanato, entre outras atividades culturais que já são oferecidas e que podem ser ampliadas pelo município.

A criação deste novo espaço terá uma localização perfeita para integrar-se com a Área de Lazer, a orla do Rio Pardo, o ginásio de esportes, o Recanto Euclidiano, a avenida e a Ponte Euclides da Cunha, a Ilha São Pedro, além de estar a poucos metros da Casa Euclidiana e do centro da cidade, oferecendo importante apoio aos nossos eventos tradicionais, com enorme potencial em transformar-se num excelente atrativo turístico, social e cultural para nossa cidade.

Contamos com a participação de todos que estão envolvidos com o Turismo rio-pardense, no intuito de promovermos uma importante troca de experiências e analisarmos a cidade que temos hoje, com a visão para a cidade que queremos, especialmente neste importante setor econômico, para estabelecer uma atividade turística sustentável e permanente.

Convido a todos para, a partir de agora, contribuir com o novo momento do turismo em nossa cidade!

Mauro Buzatto Amaral
Secretário Municipal de Turismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 14 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

3. METODOLOGIA

O Plano Diretor de Turismo - PDT 2022-2025 de São José do Rio Pardo visa cumprir com o previsto na Política Nacional de Turismo no qual busca-se elaborar um instrumento de planejamento e gestão turística do poder público, visando o ordenamento territorial e incentivo e/ou investimentos às atividades e serviços turísticos. Além disto, como Município de Interesse Turístico - MIT, o destino turístico São José do Rio Pardo deve cumprir alguns requisitos para manter o título e garantir os benefícios para fomento do turismo na cidade conferidos pela Política Estadual Paulista de Turismo, conforme exigência da Lei 1.261/2015, artigo 6º parágrafos 3º e 4º, sendo um deles o de revisar o Plano Diretor de Turismo - PDT a cada três anos. Quanto as Políticas Federais, este trabalho é importante requisito para participar da Regionalização do Turismo e Mapa do Turismo Brasileiro promovido pelo Ministério do Turismo.

A metodologia utilizada para elaboração do PDT partiu dos princípios de planejamento estratégico voltado ao mercado turístico, desenvolvimento sustentável e planejamento participativo e integrado.

A elaboração do PDT foi condicionada a cinco etapas: Inventário da Oferta Turística; Estudo de Demanda Turística; Diagnóstico da Atividade Turística; Prognóstico (diretrizes e estratégias para o desenvolvimento turístico); e Plano de Ações.

O Inventário da Oferta Turística levantou, identificou e registrou os atrativos, serviços e equipamentos turísticos, as estruturas de apoio ao turista, as instâncias de gestão e outras condições gerais que viabilizam a atividade turística, como base de informações para que se planeje e gerencie adequadamente o processo de desenvolvimento. O intuito foi permitir que o município saiba o tamanho de sua oferta turística. Com isso, é possível embasar as ações de planejamento, gestão, promoção e incentivo à comercialização do turismo. Para levantar todas as informações necessárias os trabalhos se iniciaram com uma pesquisa de gabinete de 7 dias com auxílio do Sistema de Inteligência Turística – SITUR e terminaram com pesquisas remotas e pesquisas de campo durante o período de 3 a 09/10/2021 e 20 a 23/10/21.

O Estudo de Demanda Turística teve como objetivo mensurar e identificar o perfil do visitante do município. Para amparar as pesquisas de campo para aplicar questionários junto aos visitantes do município, foi feito um estudo de demanda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 15 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

utilizando big data, ou seja, foram usados dados secundários dos anos de 2019 e 2020. A equipe de campo

Os questionários foram aplicados pela ABET nos dias 30/10 e 31/10/2021 e em 2022 foram nos dias 19/03 e 20/03, 08/04 a 10/04/, 21/04 a 24/04, 28/05 e 11/06.

O Diagnóstico da Atividade Turística buscou responder à pergunta "onde estamos?", ou seja, trouxe a situação atual do turismo do destino, apresentando parâmetros da oferta (baseados nas informações colhidas pelo processo de inventariação da oferta turística), demanda, gestão da atividade turística, orçamento destinado ao turismo, organização territorial e percepção dos agentes turísticos, além de uma interpretação subjetiva baseada na percepção empírica das parcerias e conflitos territoriais presentes na área de estudo. As conclusões do diagnóstico definiram as questões-chave, ou seja, os problemas que travam o desenvolvimento sustentável da atividade turística no destino.

As Estratégias para o Desenvolvimento Turístico, o prognóstico, buscaram definir o posicionamento do destino em relação a temas estratégicos. Começou com uma análise das tendências do turismo mundial e depois, passou-se ao delineamento do posicionamento definido via diretrizes e objetivos.

Já o Plano de Ações apresentou soluções para resolver os problemas apontados na fase do diagnóstico, com base no posicionamento definido pelo destino em forma de diretrizes, objetivos, ações estratégicas e metas.

Cada etapa do processo de elaboração do PDT resultou em um volume e todo o estudo foi compilado neste documento, chamado de Plano Diretor de Turismo, com horizonte de quatro anos (2022 – 2025) visando transformar São José do Rio Pardo em um destino turístico mais inteligente e humano.

Lei nº 6.252/2023 - Página 12 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 16 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

4. O TURISMO EM SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Fundada em 1865 na região nordeste do Estado de São Paulo, São José do Rio Pardo fica quase na divisa com Minas Gerais, e integra o Circuito Turístico Café com Leite. Está localizada à 256 km da capital paulista e segundo o IBGE, a população estimada é de 55.124 habitantes (2020). Desde abril de 2018, Rio Pardo é MIT – Município de Interesse Turístico, e se orgulha de ser a cidade onde o famoso engenheiro, escritor, ensaísta e jornalista Euclides da Cunha escreveu parte da sua mais famosa obra, Os Sertões, há mais de 100 anos.

Os rio-pardenses são zelosos da sua história e cultura. Para conhecer mais da sua essência é possível visitar o Museu Arsênio Frigo, que documenta um pouco da história da cidade e sua importância na cultura do café. A Biblioteca Monteiro Lobato, ponto de encontro para acesso à leitura e serviços, o Centro Cultural Ítalo Brasileiro, prédio histórico que preserva a história da imigração e a cultura Italiana da cidade, o Centro de Memória Rio-Pardense, que abriga um rico acervo da memória fotográfica da cidade e ainda o Teatro de Arena Epidauro. Para momentos de devoção, a cidade abriga espaços de oração únicos, o Mosteiro dos Monges Cistercienses com seu mirante e sua cripta e a Gruta Nossa Senhora de Lurdes, no mesmo formato da gruta de mesmo nome localizada na França. E no coração da cidade, a Praça XV de Novembro com a imponente Igreja Matriz de São José, com suas belíssimas torres e lindos vitrais.

A cidade cresceu em volta do belo e generoso Rio Pardo, fazendo dele também parte do seu nome. Hoje os rio-pardenses aproveitam cada espaço no qual é possível contemplar a beleza paisagística do Rio Pardo. Em uma de suas inúmeras ilhas, a bela Ilha São Pedro, encontra-se um mini zoológico onde os turistas podem também aproveitar o verde da mata e o pardo do rio. De lá se avista a Ponte Metálica Euclides da Cunha, o Recanto Euclidianos e o Cristo Redentor, monumento este que pode ser visto de vários pontos da cidade.

A natureza e a ruralidade são marcantes em São José do Rio Pardo e podem ser desfrutados em trilhas da região, nas fazendas centenárias com seus terreiros e suas antigas estações de trem, nas cachoeiras. São espaços muito procurado por turistas para caminhadas e atividades de lazer em ambientes naturais. O turismo rural possui grande potencial através de atividades de pesca, hospedagem em meio rural e gastronomia, passeios a cavalo, dentre outros. A produção associada ao turismo é rica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 17 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

e farta, com produção de queijos artesanais, vinhos e cafés especiais, cachaças, produção de cogumelos e geleias artesanais, embutidos, produtos hortifrutí orgânicos, dentre outros. Se trata de uma produção artesanal que hoje serve de insumos para a mais alta gastronomia gerenciada por chefs internacionais.

O turismo de esportes também possui muito potencial. O turista poderá desfrutar de roteiros para cicloturismo, caiaque, pesca esportiva, trekking, passeios de barco no Rio Pardo em meio à natureza.

São José do Rio Pardo é única e múltipla, possui espaços e clima acolhedor para todos, do jovem à melhor idade, do aconchego à agitação dos esportes de aventura, da cultura ao esporte, da contemplação à boa mesa.

4.1. Oferta Turística

São José do Rio Pardo, no mapa turístico do Ministério do Turismo faz parte da Região Turística entre Rios, Serras e Cafés, e possui conceito C. Faz parte ainda do Circuito Turístico Café com Leite que reúne cidades paulistas e mineiras.

O centro da cidade é o local de maior concentração comercial e circulação de turistas. Das 7.535 empresas ativas no município, 406 (5,4%) são turísticas e geram 547 (3,8%) empregos formais. 5,9% dos negócios turísticos estão inscritos no CADASTUR. O Inventário da Oferta Turística de 2021 identificou 15 meios de hospedagem que possuem capacidade para hospedar 763 turistas em 332 unidades habitacionais.

Quanto ao setor de alimentação, são 300 equipamentos com capacidade de atendimento para 22.500 pessoas. 36 espaços de atração turística e 15 espaços para eventos, que comportam 8.890 pessoas complementam a oferta turística do município. O Centro de Atendimento ao Turista - CAT está situado atualmente na biblioteca municipal, mas logo que a Estação Ferroviária Fepasa esteja reformada irá abrigar o CAT e a Secretaria de Turismo, além de um generoso espaço cultural.

Outros pontos de interesse turístico precisam de melhorias e implementação de infraestrutura básica e turística, como o Cristo Redentor, as estradas rurais e a Ilha São Pedro, sendo este último já em andamento projeto de implementação destas melhorias para usufruto do rio-pardense e dos visitantes. A implantação de sinalização turística também é uma infraestrutura turística importante para o destino turístico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 18 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo possui uma rica produção associada ao turismo. São produtos gastronômicos possuem grande apelo e despertam o interesse de quem visita à cidade. O artesanato é diverso, mas requer um direcionamento para que ele represente mais a cidade.

São José do Rio Pardo ainda é carente de agências receptivas e guias de turismo com experiências turísticas ofertadas no CAT. Há algumas iniciativas de experiências Turísticas disponíveis em perfis no Instagram, mas sem qualquer tipo de informações ao turista sobre os mesmos em local de fácil acesso e conhecimento. Para gerar um fluxo turístico é preciso ter produtos turísticos presentes nos espaços destinados a informações turísticas.

Quanto aos eventos promovidos pela prefeitura, São José do Rio Pardo é zelosa ao preservar e festejar a sua cultura e as práticas esportivas que tanto preza. Só no ano de 2022 são aguardados mais de 77 eventos. No entanto, ainda não há nenhum estudo ou a seleção via eleição do COMTUR de eventos turísticos no município. A gastronomia é diversa, com capacidade de agradar a todos os paladares.

4.2. Demanda Turística

Para uma análise mais objetiva vamos fazer uso da definição de Mathieson e Wall (1982) para delimitar conceitualmente a demanda turística:

Número total de pessoas que viajam ou desejam viajar para desfrutar das comodidades turísticas e dos serviços em lugares diferentes daqueles de trabalho e de residência habitual.

De acordo com o Ministério do Turismo, em dados divulgados em 2019, a estimativa é que São José do Rio Pardo recebe, anualmente, 46.278 turistas domésticos e 422 internacionais.

O destino turístico não realiza coleta de dados sobre a demanda turística em seus espaços de atração turística e eventos atualmente. O último estudo de demanda foi realizado em 2016. Desse modo, foi realizado um estudo de demanda utilizando dados de big data dos anos de 2019 e 2020 que serviu para amparar o levantamento de dados *in loco* através de aplicação de questionários junto aos visitantes do município entre o segundo semestre de 2021 ao primeiro semestre de 2022. A seguir será apresentado um resumo dos dados obtidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 19 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Os dados quantitativos obtidos através de big data via plataformas públicas, no caso deste estudo o MTur, ANTT e Booking, fornecem informações sobre a demanda turística de São José do Rio Pardo em um contexto pré-pandêmico e de pandemia. Nota-se que, no ano de 2020, diante das restrições impostas pela pandemia da COVID-19, o fluxo turístico de São José do Rio Pardo foi fortemente impactado, fato revelado principalmente pela redução de passageiros em viagens fretadas que, de acordo com a ANTT, passou de 640 para 196 de 2019 para 2020. Ademais, ainda segundo a agência, houve uma redução na quantidade de bilhetes vendidos para transporte regular, que diminuiu de 1.142 para 104 nesses mesmos anos.

Quanto ao transporte interestadual fretado, observa-se que também houve redução na quantidade de viagens, entretanto, mesmo antes da pandemia esse número não era elevado. Em 2019 o total de fretamentos foi de 26, sendo que o estado de Minas Gerais foi responsável por 25 emissões e o Rio de Janeiro por 1. Destes, 17 eram de excursionistas e 9 eram de turistas. Em 2020 esses números caíram para um total de 6 viagens, todas com saída de Minas Gerais, das quais 2 eram de excursionistas e 4 de turistas.

Quanto ao perfil e o comportamento dos visitantes de São José do Rio Pardo, observa-se que os dados obtidos através de big data em muitos aspectos vão ao encontro do que foi constatado na pesquisa aplicada *in loco* pela ABET. Primeiro no que diz respeito à motivação da viagem, onde, de acordo com a Booking.com, 56% das reservas realizadas através da plataforma foram de viagens à lazer e 38% a negócios, percentuais que, na pesquisa aplicada no município, chegaram a, respectivamente, 94,3% e 5,7%. Ressalta-se que os dados da Booking.com se referem somente às reservas com avaliação. Ademais, ainda de acordo com as avaliações da plataforma, 107 foram de viajantes individuais, seguido de 98 que viajaram em casal.

Quanto aos dados obtidos através da pesquisa aplicada no município, observa-se que 65,7% dos respondentes são do sexo masculino, ante 34,3% do sexo feminino; predominantemente nas faixas de 25 a 34 anos (31,4%) e de 45 a 59 anos (28,6%); muitos viajam sozinhos (34,3%); no que concerne ao estado civil há uma distribuição igualitária, com 49,5% casados e 41% solteiros; na faixa de renda a distribuição é heterogênea, sendo que 20% tem ganhos de 3 a 4 salários, 17,1% de 7 a 8 e 14,3% acima de 10 salários.

Lei nº 6.252/2023 - Página 16 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 20 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

São Paulo e Minas Gerais são os estados que mais emitem visitantes para São José do Rio Pardo, cada um com percentuais de, respectivamente, 75,2% e 19%. Entretanto, o dado que mais chama atenção, na pesquisa aplicada no município, é o predomínio das viagens à lazer com o objetivo de visitar amigos ou parentes (45,5%), o que também impacta no meio de hospedagem mais utilizado, sendo a casa de amigos/parentes o principal (57,1%); na quantidade de vezes que já visitaram o destino, 85,3% já vieram mais de 5 vezes, nas poucas reservas feitas *on-line* e até mesmo nas avaliações que os respondentes fizeram de determinados aspectos de São José do Rio Pardo.

Em suma, este estudo, como já destacado, se trata de uma amostragem não probabilística, entretanto, seu resultado pode ser utilizado como base para o desenho de uma futura pesquisa de demanda com amostragem probabilística. Para tanto, faz-se necessário aplicar os questionários 3 vezes em um mesmo ano, contemplando os períodos de baixa, média e alta temporadas. É imprescindível que a aplicação ocorra em diferentes pontos, previamente definidos, e também durante os eventos turísticos do município. Desse modo, todos os respondentes do universo da pesquisa, neste caso os visitantes de São José do Rio Pardo, terão probabilidade de responder à pesquisa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 21 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5. ONDE PRECISAMOS MELHORAR

Aqui serão apresentados os principais desafios que São José do Rio Pardo encontra para o avanço sustentável da atividade turística. Entenda as questões abaixo como obstáculos que freiam o desenvolvimento da atividade turística local.

5.1. Falta um sistema municipal de turismo - SIMTUR.

O sistema de gestão turística institucional é frágil em grande medida pela falta de normatização da atividade turística e informalidade do Sistema Municipal de Turismo -SIMTUR. A falta de um SIMTUR formal inviabiliza o planejamento coerente e participativo e a gestão eficiente da atividade turística municipal e cria um ambiente que estimula conflitos entre os agentes turísticos pela falta de compreensão quanto ao real papel de cada ente e ainda dificulta identificar os reais problemas, propor soluções e executá-las.

5.2. A oferta turística ainda não é capaz de gerar fluxo turístico.

Um dos maiores problemas apontados nas pesquisas junto aos agentes turísticos e população local é sobre a principal motivação que leva os visitantes a visitar São José do Rio Pardo. Segundo os respondentes e conforme aponta o estudo de demanda 2021/2022, a principal motivação dos visitantes da cidade é a visita a parentes e amigos. A indicação que os atrativos turísticos estão degradados e sem nenhum atrativo que leve o turista a sair da sua casa exclusivamente para fazer uma atividade turística na cidade foi o que gerou comentários de que a cidade não é capaz de gerar um fluxo turístico por não ter "nada atrativo".

A falta de um fluxo turístico consolidado acaba ocasionando uma dificuldade dos agentes turísticos em formatar e manter produtos turísticos (o que tem para fazer e o que eu posso levar como lembrança de São José do Rio Pardo). Mas em contrapartida, sem a oferta de produtos turísticos de forma assertiva e consolidada não irá criar o desejado interesse do visitante em tirar um fim de semana ou feriado para visitar a cidade.

Não faz sentido, transformar em produto turístico e colocar na prateleira a Casa Euclidiana, o Rio Pardo ou a Ilha São Pedro, se podemos colocar: (1) Um passeio

Lei nº 6.252/2023 - Página 18 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 22 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

guiado pela vida de Euclides da Cunha; (2) Um piquenique na Ilha São Pedro, (3) Observação de aves na área de lazer do Rio Pardo, etc. Vender experiências turísticas é tendência mundial.

Portanto, falta uma estratégia de formatação e comercialização de produtos turísticos (experiências turísticas) por parte dos agentes turísticos, que de fato tirem o turista do sofá, e quando já no destino, que sejam eficientes na hora de aumentar o gasto médio dele no destino.

É dever da iniciativa privada criar produtos turísticos, mas os agentes turísticos precisam de capacitação para atingir esse objetivo.

Embora se tratar de um dos grandes potenciais da cidade, a produção associada ao turismo de São José do Rio Pardo não possui identidade local. Quando se trata dos souvenirs, teriam mais apelo junto ao visitante e auxiliariam na criação de senso de pertencimento na população local se fossem oferecidos com uma identidade visual que remetesse à cidade.

Há uma dificuldade na divulgação institucional e comercial do destino turístico (interna e externa) que também dificulta a geração de um fluxo turístico para o município. Para Sheldon (1989), "a informação é o sangue da indústria turística. A coleta, o processamento, a armazenagem e a distribuição de informações são extremamente importantes para a atividade, uma vez que para vender o produto turístico é necessário divulgar a informação que o caracteriza de acordo com as expectativas dos turistas", fazendo com que os visitantes que já frequentam o destino a negócios venham a usufruir e consumir os produtos turísticos da cidade.

O Órgão de Turismo Municipal e o *trade* turístico têm dificuldades em levar, de forma eficiente, São José do Rio Pardo como destino turístico para os grandes centros emissores de turistas e para potenciais investidores e também não são eficientes na divulgação interna do destino, ou seja, quando o visitante já está na cidade.

5.3. A falta de uma proposta de posicionamento oficial para o destino turístico São José do Rio Pardo.

O posicionamento de um destino turístico é uma maneira simplificada de contar aos visitantes sobre sua singularidade, ou seja, dizer de forma direta e simples quais características naturais e/ou culturais que fazem dele único diante dos demais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 23 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

destinos turísticos. Posicionar-se diante de um mercado turístico é focar em uma vocação e em um mercado-alvo, incluindo aí o perfil do visitante desejado, para criar vantagens competitivas que possam distanciá-lo dos demais destinos turísticos.

Sem um posicionamento, os agentes turísticos ficam sem foco na hora de formatar produtos turísticos e vender o destino. Já o destino corre o risco de atrair investidores com objetivos contraditórios.

5.4. Há uma dificuldade na comunicação (interna) entre os agentes turísticos (públicos e privados).

A comunicação interna é um problema recorrente na maioria das empresas, sejam elas grandes, médias ou pequenas. Agora, imagine em um destino turístico onde o poder público precisa conversar com a iniciativa privada e os dois precisam conversar com a população local, além de terem que manter as informações atualizadas para uma correta divulgação ao visitante?! O desafio é grande!

5.5. O rio-pardense não reconhece o seu potencial turístico

O turismo é uma atividade complexa, diversificada e que distribui renda. Os resultados do turismo para a economia local não são aparentes como os resultados da indústria ou comércio. Não podemos esperar que o habitante de São José do Rio Pardo se sinta beneficiado pela atividade turística por pura interpretação.

Boa parte desse problema tem início na falha comunicacional dos agentes turísticos – falta um plano de comunicação. E também faltam dados sobre o comportamento da oferta e da demanda que serviriam de insumos para campanhas de sensibilização com o intuito de mostrar que, embora o cidadão não participe diretamente da atividade turística, ele recebe algum tipo de benefício.

O resultado é o não reconhecimento pela população local da atividade turística como fator de desenvolvimento, a insatisfação com a atividade turística e o rechaço ao visitante e consequente diminuição da sensação de hospitalidade por parte deste, aspectos negativos que nenhum destino turístico deseja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 24 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5.6. A dificuldade no monitoramento da atividade turística (coleta e destinação de informações sobre a oferta, a demanda e dados normativos - institucionais).

Dados sobre demanda, oferta turística e normativos-institucionais são fundamentais para mensurar o desenvolvimento da atividade turística municipal e saber se os objetivos estão sendo alcançados ou não.

Uma gestão eficiente depende de informações confiáveis. No entanto, o problema tem base na falta de categorização da oferta e demanda turísticas, o que dificulta a coleta de informações padronizadas. Há também uma dificuldade do Órgão de Turismo Municipal em manter atualizados os dados (da oferta e da demanda).

As consequências são uma incompreensão generalizada em relação aos avanços ou retrocessos da atividade turística, o que dificulta identificar oportunidades, atrair investimentos, melhorar a imagem institucional do destino e mostrar os benefícios da atividade turística à população.

5.7. A infraestrutura para o turismo precisa melhorar.

A infraestrutura turística é base para uma cidade que espera se tornar um destino turístico sustentável. A geografia turística de um destino possui dois grandes elementos: Os pontos de interesse turístico e as vias de interesse turístico, por onde o visitante se desloca para chegar aos pontos, estes podem ou não ser agrupados em regiões turísticas.

Pontos de interesse turísticos precisam de zeladoria e outros precisam ser reformados, como a Estação Ferroviária Fepasa. A área de lazer localiza às margens do Rio Pardo está em processo de melhoria de sua infraestrutura de lazer e a Ilha São Pedro vem recebendo nova infraestrutura turística. O Cristo Redentor, para ser melhor explorado como ponto de interesse turístico e espaço para eventos culturais, precisa de infraestrutura básica e infraestrutura turística, como um equipamento de alimentação.

A sinalização turística deve estar sincronizada e padronizada para exercer 100% de sua função que é a de levar o visitante ao seu objetivo sem auxílio de terceiros. Um mobiliário urbano modular, padronizado, com possibilidades de alteração, caso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 25 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

necessário, facilitará a adição ou remoção do mesmo dentro do planejamento da mobilidade urbana e rural do destino turístico, e, com redução de custos com contratação de novos serviços de instalação de sinalização turística.

Lei nº 6.252/2023 - Página 22 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 26 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6. POSICIONAMENTO PARA O FUTURO

6.1. Os stakeholders do turismo

Definir bem e saber quem são as partes interessadas é fundamental para uma gestão compartilhada do turismo. Abaixo são apresentados os segmentos turísticos de São José do Rio Pardo com suas respectivas dimensões.

SEGMENTOS	ENVOLVIDOS
Equipamentos de hospedagem	Meios de hospedagem formais, unidades habitacionais formais e informais alugadas por temporada e acampamentos.
Equipamentos de alimentação turísticos	Restaurantes bares e similares, anfitriões, comércio de alimentos em área pública permanente e temporária declaradamente turísticos.
Atrações turísticas	Estabelecimentos estruturados, capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los (atrativo turístico) e local oficialmente aberto ao público, sem personalidade jurídica, capaz de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-lo (ponto turístico).
Eventos	Indutores e organizadores de eventos, espaços para eventos e prestadores de serviços de suporte a eventos.
Poder Público	Executivo, Legislativo e Judiciário Municipal.
Comércio em geral	Todos os pontos de venda de produtos diversos e de interesse turístico, além de prestadores de serviços com potencial para receber fluxo turístico (com exceção dos locais para dormir, comer, agências receptivas e atrações turísticas).
Produção associada ao turismo	Músicos, artesãos, artistas, pessoas que fazem trabalhos manuais e produtores locais de itens em escala (doces, queijos, bolos, pães, etc.).
Guias	Guias turísticos locais.
Receptivo	Proprietários de estabelecimentos que oferecem o serviço de receptivo local (transporte, atividades turísticas, dicas personalizadas etc.).
Transporte turístico	Vans, ônibus fretados, pontos de embarque e desembarque e estacionamentos.
População em geral	População não envolvida diretamente com a atividade turística.

6.2. O Sistema Municipal de Turismo

Lei nº 6.252/2023 - Página 23 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

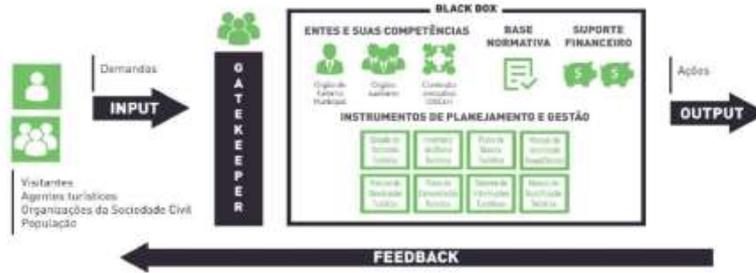
Página 27 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Um Sistema Municipal de Turismo formal define os entes e suas competências dentro da Política Municipal de Turismo, orienta a atuação da administração pública e da sociedade civil organizada, segundo os imperativos da democracia e da justiça, oferece suporte financeiro para realização das atividades e institui instrumentos de planejamento e gestão que irão facilitar a gestão compartilhada da atividade turística no município. Abaixo é apresentado o Sistema Municipal de Turismo de São José do Rio Pardo.



6.2.1. Competências do Órgão de Turismo Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 28 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

O Órgão de Turismo Municipal de São José do Rio Pardo é a Secretaria Municipal de Turismo e a ela compete:

- Atualizar e gerir a Política Municipal de Turismo, planejando, fomentando, regulamentando, coordenando e fiscalizando a atividade turística no município;
- Estabelecer o Manual de Sinalização Turística, fiscalizar seu cumprimento e fazer a gestão do mobiliário de sinalização turística do município;
- Estabelecer o Manual de Identidade Visual, fiscalizar seu cumprimento e fazer a gestão da marca turística do município;
- Estabelecer e gerir o Sistema de Informações Turísticas;
- Estabelecer e manter atualizado o Inventário da Oferta Turística;
- Estabelecer e manter atualizado o Estudo de Demanda Turística;
- Estabelecer, atualizar de forma participativa, dar publicidade ao Manual de Qualificação Turística, fiscalizar seu cumprimento, classificar e qualificar os prestadores de serviços turísticos e conferir chancela oficial representada por selos, certificados, placas e demais símbolos com base em seus requisitos;
- Atualizar de forma participativa, dar publicidade e atingir as metas do Plano Diretor de Turismo;
- Estabelecer, atualizar e atingir as metas do Plano de Comunicação Turística municipal;
- Estimular a atração de investimentos e fazer parcerias para melhoria da oferta turística municipal;
- Estruturar e manter os pontos e vias públicas de interesse turístico;
- Divulgar institucionalmente o município como destino turístico;
- Sensibilizar e capacitar a população local em relação à atividade turística;
- Fomentar a atividade turística do município por meio de atuação junto à Administração Pública, Estadual e Federal.

6.2.2. Competências do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

- Auxiliar o Órgão de Turismo Municipal na atualização e implementação da Política Municipal de Turismo;
- Propor normatização, por meio de resoluções, à atividade turística municipal, de acordo com os preceitos da Política Municipal de Turismo;

Lei nº 6.252/2023 - Página 25 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 29 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações governamentais e não governamentais no âmbito municipal relativas ao turismo;
- Deliberar sobre as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).

6.2.3. Competências dos Órgãos Auxiliares

Os Órgãos Auxiliares são as outras secretarias e autarquias do governo municipal, como por exemplo, o DEC-Departamento de Esportes e Cultura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, etc. Compete a eles:

- Auxiliar o Órgão de Turismo Municipal, por meio da celebração de termos de parcerias, quanto à execução de suas competências relacionadas à implementação da Política Municipal de Turismo.

6.2.4. Competências das Organizações da Sociedade Civil

As organizações da sociedade civil com interesses turísticos são fundamentais no processo de gestão compartilhada da atividade turística. Em São José do Rio Pardo temos, por exemplo, a Associação Comercial e Industrial, Sindicato Rural, entre outras. Compete a elas:

- Auxiliar o Órgão de Turismo Municipal, mediante termo de parceria de interesse mútuo, quanto à execução de suas competências relacionadas à implementação da Política Municipal de Turismo;
- Captar recursos externos que contribuam com o desenvolvimento da atividade turística municipal.

6.2.5. Instrumentos de canalização de recursos

- Lei Orçamentária Anual:
 - Alocada ao Órgão de Turismo Municipal;
 - Alocada ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
 - Alocada aos Órgãos Auxiliares.

Lei nº 6.252/2023 - Página 26 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 30 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- Provenientes de organismos e entidades (públicas e privadas) que atuam em níveis municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional.

6.2.6. Instrumentos de planejamento e gestão

Os instrumentos de planejamento e gestão são fundamentais para ordenar as ações dos entes dentro do Sistema Municipal de Turismo. Vamos a eles:

INSTRUMENTOS	DESCRIÇÃO
Estudo de Demanda Turística	Fonte oficial de informações sobre o perfil e o fluxo de visitantes de São José do Rio Pardo.
Inventário da Oferta Turística	Fonte oficial de informações sobre o perfil e tamanho da oferta turística de São José do Rio Pardo.
Plano Diretor de Turismo	Principal instrumento de ordenamento das ações do setor público, orientando os esforços do município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo.
Manual de Identidade Visual/Verbal Turística	Fonte oficial de informações sobre a marca turística municipal (sistema ilustrativo e tom de voz).
Manual de Sinalização Turística	Instrumento de ordenamento do mobiliário de sinalização turística municipal.
Plano de Comunicação Turística	Principal instrumento de ordenamento das ações públicas e privadas referentes à divulgação da atividade turística municipal, orientando os esforços e a utilização dos recursos públicos e privados.
Sistema de Informações Turísticas	Composto, resumidamente, pelo Cadastro Municipal de Turismo, Observatório do Turismo e Portal Turístico oficial, tem como objetivo melhorar a gestão da informação turística municipal.
Manual de Qualificação Turística	Fonte oficial de informações sobre os requisitos de qualificação turística adotados pelo município com vistas à melhoria da oferta turística.

6.3. Deveres do(a) prestador(a) de serviços turísticos

- Inscrever-se e manter atualizados seus dados no Cadastro Municipal de Turismo;
- Oferecer produtos/serviços de qualidade com base na proposta de posicionamento do Plano Diretor de Turismo;

Lei nº 6.252/2023 - Página 27 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 31 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- Qualificar-se com base no Manual de Qualificação Turística Municipal;
- Atrair visitantes por meio de divulgação privada, sempre que possível, com base no Manual de Identidade Visual municipal e orientado(a) pelas ações do Plano de Comunicação Turística municipal;
- Manter-se atualizado(a) para divulgar a oferta turística do destino ao cliente, sempre que possível, usando o Portal Turístico Oficial como fonte de informações;
- Complementar a sinalização turística para seu empreendimento com base no Manual de Sinalização Turística municipal;
- Fornecer ao Órgão de Turismo Municipal, em periodicidade por ele determinada, informações relacionadas à demanda turística;
- Cumprir as leis e normas relacionadas.

6.4. Temas estratégicos

O posicionamento do destino turístico em relação a alguns temas estratégicos é fundamental para direcionar a formulação das ações, com vistas a corrigir os problemas apontados no capítulo 5 "Onde precisamos melhorar" deste documento. Os temas estratégicos são:

- A atualização da política Municipal de Turismo (Lei) definirá o Sistema Municipal de Turismo e disciplinará a prestação dos serviços turísticos;
- O Órgão de Turismo Municipal trabalhará em parceria com a iniciativa privada (OSCs) na execução da Política Municipal de Turismo;
- A Órgão de Turismo Municipal irá compartilhar a gestão pública do turismo em temas centrais como eventos turísticos (DEC), criação e implementação de projetos de infraestrutura para o turismo (Secretaria de Obras e Serviços); e fomento do turismo de esportes (DEC);
- A formatação e a comercialização dos produtos turísticos terão como base atividades turísticas (experiências turísticas) e produção associada ao turismo;
- Quando comprovada a viabilidade, a Administração Municipal fará concessões de equipamentos públicos de reconhecido interesse turístico à iniciativa privada;
- O posicionamento do destino turístico São José do Rio Pardo não se limitará a determinados segmentos turísticos, mas criará um arcabouço visual, verbal e estratégico com a finalidade de gerar senso de pertencimento no rio-pardense, atrair mais investimentos visando à diversificação da oferta turística e aumentar o fluxo de visitantes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 32 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Lei nº 6.252/2023 - Página 29 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 33 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

7. DIRETRIZES

Para tornar São José do Rio Pardo um destino turístico mais inteligente e humano é preciso que as ações desse Plano Diretor de Turismo permeiem as diretrizes apresentadas a seguir. Elas foram elaboradas com base em desejos dos agentes turísticos públicos e privados locais e da população não envolvida diretamente com a atividade turística e também pela vocação turística da cidade.

7.1. Destino turístico inteligente e uma cidade melhor para se viver

Um destino turístico conectado, transparente e com uma forte gestão compartilhada da atividade turística, pronto para dar autonomia e melhorar a qualidade de vida da população.

7.2. Uma oferta turística que ama o que faz

Uma oferta turística que não vise apenas ao lucro, mas que manifeste um envolvimento pessoal e sentimental em relação aos produtos e serviços oferecidos.

7.3. Valorização da nossa terra e do nosso povo

Experiências turísticas e produção associada ao turismo que exaltem a cultura e o meio ambiente de São José do Rio Pardo, valorizando sua vocação e identidade turísticas.

7.4. Geração e valorização do trabalho, renda e estímulo ao empreendedorismo

Considerar o rio-pardense como o principal beneficiário dos resultados econômicos e sociais da atividade turística.

Lei nº 6.252/2023 - Página 30 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 34 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

8. OBJETIVOS

Tendo como referência as diretrizes e com vistas a superar os obstáculos que freiam o desenvolvimento da atividade turística local, identificam-se três grandes objetivos a serem alcançados no decorrer da execução das ações estratégicas desse Plano Diretor de Turismo.

8.1. Gestão Eficiente da atividade turística

Organizar a máquina para uma gestão eficiente e compartilhada do turismo.

A maioria dos problemas apontados como entraves para o desenvolvimento turístico sustentável tem, em alguma medida, origem na fraca e desarticulada estrutura normativa-institucional de um destino turístico. As organizações públicas ou não governamentais de São José do Rio Pardo carecem de articulação e sensibilização quanto ao seu papel no planejamento e na gestão do turismo. Falta união em um ambiente desfavorável pela carência de regras, normas e instrumentos de planejamento e gestão que ordenem e facilitem os processos de desenvolvimento do turismo.

A atividade turística deve ser planejada de acordo com os interesses do governo municipal, do empresariado e da comunidade local, e, para que isso aconteça, é de suma importância que esses segmentos estejam representados e deliberem em conjunto dentro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

As deliberações do COMTUR devem ser executadas pelo Poder Executivo Municipal e pela iniciativa privada, está organizada em um ambiente favorável à gestão compartilhada do turismo, por meio de leis e instrumentos técnicos que ditam regras que devem ser respeitadas e que permitam ajustar determinadas condutas ou atividades dos agentes turísticos ao longo do processo.

8.2. Posicionamento para o destino turístico São José do Rio Pardo

Criar um arcabouço visual e verbal para comunicar o destino turístico São José do Rio Pardo, orgulhar o rio-pardense, engajar o empresariado e atrair investimentos e visitantes.

Os destinos turísticos atuais não devem se preocupar apenas em ser os melhores ou estar entre os melhores no universo das viagens, devem também estar empenhados

Lei nº 6.252/2023 - Página 31 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 35 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

em mostrar o que são, não só para potenciais visitantes, mas também para possíveis investidores e, principalmente, para a população local não envolvida diretamente com a atividade turística. Trabalhar o posicionamento de um destino turístico com a criação de uma identidade visual e verbal e uma estratégia de marca é fundamental para ganhar mais visibilidade, demonstrar segurança e profissionalismo, orgulhar a população, engajar o empresariado, atrair mais investimentos e, conseqüentemente, aumentar o fluxo turístico e a arrecadação.

8.3. Oferta turística moderna e diversificada

Investir nas grandes estruturas, orientar e apoiar agentes turísticos a investirem para melhorar a infraestrutura turística e colocar produto na prateleira.

A Organização Mundial do Turismo (OMT) define a oferta turística como sendo "o conjunto de produtos turísticos e serviços postos à disposição do usuário turístico num determinado destino, para seu desfrute e consumo". É a oferta turística que atrai e são seus agentes que interagem diretamente com o visitante e, por isso, ela precisa ser adequada, profissional, moderna e diversificada.

Locais para dormir, comer, serviços de apoio e atrações turísticas são alguns itens que compõem a oferta turística de um destino. Como a atividade turística tem como base a interação entre pessoas, o contato entre o visitante e o agente turístico local será inevitável e é importante que este esteja preparado para recebê-los.

Melhorar a qualidade do destino turístico São José do Rio Pardo através da implantação de infraestruturas turísticas irá permitir a expansão da atividade e a melhoria e atratividade do produto para o turista. A implantação de infraestrutura turística e básica, como iluminação, banheiros, acessibilidade, são importantes para garantir espaços de atração turística adequado para a visita de todos os públicos. O Cristo, a Ilha São Pedro e a Estação Ferroviária da Fepasa devem estar no escopo de investimentos em infraestrutura básica e turística. As estradas rurais devem receber planejamento estratégico para manutenção e melhorias, diante do potencial de desenvolvimento do turismo rural.

Por outro lado, o crescimento da oferta turística precisa ser controlado. Um destino turístico com excesso de leitos, por exemplo, pode comprometer sua identidade turística e inviabilizar seu desenvolvimento sustentável a longo prazo. Portanto, é preciso estimular o desenvolvimento da oferta, mas com cautela para que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 36 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

crescimento aconteça de forma ordenada, no sentido da diversificação em
contraposição à saturação.

Lei nº 6.252/2023 - Página 33 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 37 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estratégicas foram agrupadas em eixos, conforme quadro resumo abaixo:

EIXO ESTRATÉGICO 1: fortalecer a base normativa relacionada ao turismo <ul style="list-style-type: none">• Atualizar a Política Municipal de Turismo;• Regulamentar a Política Municipal de Turismo.
EIXO ESTRATÉGICO 2: criar os instrumentos de planejamento e gestão <ul style="list-style-type: none">• Manual de Identidade Visual;• Sistema de Informações Turísticas;• Manual de Qualificação Turística;• Plano de Comunicação Turística;• Manual de Sinalização Turística.
EIXO ESTRATÉGICO 3: fortalecer as instituições <ul style="list-style-type: none">• Capacitar o Órgão de Turismo Municipal;• Capacitar o COMTUR;• Capacitar as OSCs.
EIXO ESTRATÉGICO 4: Profissionalizar, modernizar e diversificar a oferta turística <ul style="list-style-type: none">• Formação profissional;• Ampliar o catálogo de produtos turísticos de São José do Rio Pardo.
EIXO ESTRATÉGICO 5: Ampliar a infraestrutura turística <ul style="list-style-type: none">• Sinalização Turística Integrada;• Implantação de infraestrutura no Cristo;• Reforma da Estação Ferroviária da Fepasa;• Conclusão das obras de infraestrutura turística da Ilha São Pedro;• Manutenção e melhorias nas estradas rurais.
EIXO ESTRATÉGICO 6: formalizar parcerias para uma gestão compartilhada do turismo <ul style="list-style-type: none">• Levantamento de dados sobre a atividade turística;• Gestão de estandes em feiras de turismo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 38 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.1. EIXO ESTRATÉGICO 1: fortalecer a base normativa relacionada ao turismo

Normatizar a atividade turística tem por finalidade orientar a atuação da administração pública e da sociedade civil organizada, segundo os imperativos da democracia e da justiça. De acordo com o art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*". Entende-se que somente a lei poderá criar direitos, deveres e vedações, ficando os indivíduos vinculados aos comandos legais, disciplinadores de suas atividades. No âmbito do turismo, planejar e gerir com base no princípio da legalidade facilita a convivência entre Poder Público, sociedade civil organizada e população local e torna mais eficiente o planejamento e a gestão do turismo local.

9.1.1. Atualizar a Política Municipal de Turismo

A Política Municipal de Turismo deve estar em sintonia com a Lei Orgânica do Município, com Plano Diretor Municipal e Plano Diretor de Turismo, garantindo a conformidade entre as legislações e fortalecendo os compromissos dos Poderes Executivo E Legislativo com a população.

São José do Rio Pardo não possui um Sistema Municipal de Turismo formal, o que dificulta a identificação dos entes e de suas competências na execução das ações de desenvolvimento turístico.

A Secretaria de Turismo perde muito tempo e dinheiro para manter o Inventário da Oferta Turística atualizado. A solução é criar o Cadastro Municipal de Turismo para que os agentes turísticos se inscrevam (em alguns casos por obrigação) para participar das políticas públicas de divulgação institucional do turismo e de fomento do Fundo Municipal de Turismo.

Tarefas a serem executadas:

- Atualizar a Política Municipal de Turismo
 - Instituir o Sistema Municipal de Turismo;
 - Incentivar o cadastro dos prestadores de serviços turísticos;
 - Disciplinar a prestação e fiscalização dos serviços turísticos.

Lei nº 6.252/2023 - Página 35 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 39 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.1.2. Regulamentar a Política Municipal de Turismo

É no Conselho Municipal de Turismo que todo mundo pensa junto, inclusive o Poder Público, e decide como será a convivência. O resultado dessa discussão é a criação de instrumentos normativos que facilitam o planejamento e a gestão da atividade turística local, traduzida na regulamentação da PMT no qual visa ordenar a atividade turística no território e definir critérios para o investimento público no setor.

Tarefas a serem executadas:

- Categorizar a atividade turística (Oferta e demanda);
- Definir critérios para o Cadastro Municipal de Turismo;
- Definir critérios para o zoneamento turístico e concessão do título de via de interesse turístico a logradouros municipais;
- Definir critérios de hierarquização dos pontos de interesse turístico e áreas turísticas;
- Definir critérios de participação da iniciativa privada na publicidade institucional;
- Definir critérios para ordenamento do crescimento da oferta turística.

9.2. EIXO ESTRATÉGICO 2: criar os instrumentos de planejamento e gestão

Criar ferramentas que irão embasar as ações do Poder Público e da iniciativa privada na execução de suas competências dentro do Sistema Municipal de Turismo para uma gestão eficiente e compartilhada da atividade turística.

9.2.1. Manual de Identidade Visual

Os destinos turísticos atuais não devem se preocupar apenas em ser o melhor ou estar entre os melhores, devem também estar empenhados em mostrar o que são. Trabalhar a identidade visual de um destino turístico é fundamental para ganhar mais visibilidade, demonstrar segurança, profissionalismo e consequentemente aumentar o fluxo turístico e a arrecadação do FUMTUR.

A identidade turística do município deverá ser criada com base na proposta de posicionamento definida pelos agentes turísticos para padronizar sua imagem nas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 40 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

campanhas de marketing turístico e na sinalização turística. A título de exemplo: Logotipo, slogan, layout de peças publicitárias, banco de imagens oficiais, mapas turísticos, placas de sinalização entre outras ferramentas necessárias ao fortalecimento da vocação e identidade local no cenário nacional. Tudo isso reunido em um Manual de Identidade Visual Municipal.

Tarefas a serem executadas:

- Marca gráfica;
- Tipografia;
- Paleta cromática;
- Elementos extensivos;
- Banco de imagens turísticas;
- Manual de Identidade Visual Turística.

9.2.2. Sistema de Informações Turísticas

Na era em que vivemos, uma empresa competitiva tem uma base tecnológica adequada às demandas dos clientes, na gestão pública do turismo não deve ser diferente.

Na atividade turística, as instituições responsáveis pelo planejamento e gestão do turismo, seja a nível municipal, estadual ou federal, têm a necessidade de identificar, coletar, processar, armazenar, manter atualizadas e distribuir informações de meios de hospedagem, agências receptivas, empresas de transporte, atrativos turísticos, espaços para eventos, restaurantes entre outras que formam a impressionante cadeia produtiva do turismo e que são indispensáveis à atividade. Além, é claro, da necessidade de gerar relatórios sobre o comportamento da atividade turística, tendências, oportunidades de negócios e os resultados de suas ações voltadas para o turismo.

Para Sheldon (1989), "a informação é o sangue da indústria turística. A coleta, o processamento, a armazenagem e a distribuição de informações são extremamente importantes para a atividade, uma vez que para vender o produto turístico é necessário divulgar a informação que o caracteriza de acordo com as expectativas dos turistas que estão em busca de informações sobre serviços e atrações, dos profissionais do turismo que buscam informações sobre a infraestrutura turística e dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 41 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

investidores que buscam informações sobre as tendências e oportunidades de negócios”.

O processo de compra de um produto turístico é facilitado quando a informação está disponível de forma atualizada aos turistas e aos profissionais do setor.

Um Sistema de Informações Turísticas bem definido permitirá o aperfeiçoamento do fluxo de informações dentro do destino e, como resultado, tem-se melhorias na comunicação e na promoção turística em um mercado cada vez mais competitivo. O Sistema de Informações Turísticas deve contar com, no mínimo, 3 módulos:

O Cadastro Municipal de Turismo que, amparado por lei, tem por finalidade captar informações da cadeia produtiva do turismo, da oferta e da demanda turísticas, alimentando, assim, o banco de dados do Sistema de Informações Turísticas.

O Observatório do Turismo é responsável por monitorar o comportamento da atividade turística e oferecer aos agentes turísticos informações estratégicas para o aumento da competitividade do destino, com base no banco de dados alimentado pelo Cadastro Municipal de Turismo.

A plataforma de divulgação na internet (Portal Turístico) é a principal ferramenta de divulgação das informações turísticas do destino. Com duas frentes, uma para o visitante e outra para o profissional de turismo e investidor, o site deve ser um canal eficiente de comunicação entre os gestores e o público, por meio da exposição das informações do Cadastro Municipal de Turismo e dos relatórios gerados pelo Observatório do Turismo.

Tarefas a serem executadas:

- Criar o Sistema de Informações Turísticas:
 - Criar o Cadastro Municipal de Turismo;
 - Criar o Observatório do Turismo;
 - Criar o Portal Turístico;

9.2.3. Manual de Qualificação Turística

A qualidade dos serviços turísticos no município precisa de zelo. A criação do Manual de Qualificação Turística tem como objetivo orientar os agentes turísticos quanto aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 42 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

requisitos de qualificação. O objetivo é reunir em um único documento as ações que precisam ser tomadas pelo poder público e pela iniciativa privada para a conquista de chancelas representadas por selos, títulos e certificados. Essa estratégia facilita as ações de capacitação e de monitoramento da qualidade técnica da oferta turística municipal.

Tarefas a serem executadas:

- Definir os requisitos para concessão das chancelas abaixo:
 - Via de Interesse Turístico;
 - Atração Turística;
 - Produto Turístico;
 - Conselheiro de Turismo;
 - Conexão Local;
 - Artesão do Turismo;
 - Habilitação Jurídica;
 - Presença On-line.
- Reunião das chancelas em um Manual de Qualificação Turística.

9.2.4. Plano de Comunicação Turística

O objetivo é planejar um conjunto de atividades distribuídas em uma linha de tempo, que com esforços do Poder Público e da iniciativa privada divulgarão o destino turístico para os potenciais centros emissores de visitantes com foco em aumentar o fluxo turístico; divulgará as ações institucionais dos agentes turísticos com o objetivo de fortalecer a imagem institucional do destino; e desenvolverá campanhas de conscientização junto à população local com vistas a melhorar a visão do município para com a atividade turística. Segundo Públio (2008), "um anúncio isolado, por mais criativo que seja, tem muito pouca eficácia comparada com uma campanha completa, com diversas peças diferentes, desde que mantenham o mesmo conceito criativo. Nesse sentido, espera-se um aumento do fluxo de visitantes, uma melhora da imagem institucional do destino e o aumento do senso de pertencimento do habitante da cidade, com base na vocação e identidade turística municipal".

Tarefas a serem executadas:

- Elaborar o Plano de Comunicação com:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 43 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- Ações para gerar senso de pertencimento no habitante de São José do Rio Pardo;
- Ações para atração de investimentos;
- Ações para atração de visitantes.

9.2.5. Manual de Sinalização Turística

São José do Rio Pardo ainda não possui sinalização turística. Padronizar a sinalização turística é o principal objetivo do Manual de Sinalização Turística, mas não o único. O Manual regulamenta a instalação, a retirada e a manutenção do mobiliário urbano e rural de sinalização turística e define os direitos e deveres dos agentes turísticos, públicos e privados. Além disso, um dos capítulos do Manual trata do projeto de orientação de tráfego turístico que define os trajetos a serem seguidos pelos visitantes para deslocarem-se pelo destino.

Tarefas a serem executadas:

- Elaborar o Manual de Sinalização Turística:
 - Definição do Sistema Viário Turístico;
 - Elaboração do Projeto de Orientação de Tráfego Turístico;
 - Definição do layout do mobiliário de sinalização turística;
 - Regras de instalação, manutenção e retirada do mobiliário de sinalização turística.

9.3. EIXO ESTRATÉGICO 3: fortalecer as instituições

Informar e capacitar os entes quanto às suas competências dentro do Sistema Municipal de Turismo para uma gestão compartilhada da atividade turística.

9.3.1. Capacitar o Órgão de Turismo Municipal

O Órgão de Turismo Municipal de São José do Rio Pardo é a Secretaria Municipal de Turismo. O objetivo da atual gestão é equipar a equipe da Secretaria com recursos humanos. Por outro lado, há uma carência no governo municipal quanto a ações no

Lei nº 6.252/2023 - Página 40 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 44 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

sentido de criar senso de pertencimento nos rio-pardenses e vender a cidade fora da cidade para atração de investimentos e moradores qualificados.

Diante desse cenário, o Órgão de Turismo Municipal tem potencial para auxiliar o governo municipal a trabalhar para tornar os rio-pardense mais orgulhoso de sua cidade, usando a vocação e identidade turística para criar senso de pertencimento na população; e transformar São José do Rio Pardo em um imã de investimentos, sinalizando confiança e estimulando o investimento privado alinhado com a Política Municipal de Turismo para melhoria contínua da oferta turística.

As estratégias de gestão da atividade turística, que embasam a construção do Plano Diretor de Turismo, alocam quase todas as competências sob o guarda-chuva do Órgão de Turismo Municipal, que fará o papel de ente executor público da Política Municipal de Turismo.

O posicionamento tomado também visa à gestão compartilhada de várias competências com a iniciativa privada, todavia algumas são exclusivas do Órgão de Turismo Municipal, como, por exemplo, a gestão do Sistema de Informações Turísticas e a concessão de chancelas por meio de selos, títulos e certificados com base no Manual de Qualificação Turística.

Diante disso, é de suma importância capacitar os funcionários do quadro do Órgão de Turismo Municipal para que eles estejam preparados para fazer a gestão desses dois importantes instrumentos de planejamento e gestão, mesmo após a mudança do chefe do executivo.

Tarefas a serem executadas:

- Identificar, nomear e treinar o(a) gestor(a) do(a):
 - Cadastro Municipal de Turismo;
 - Observatório do Turismo;
 - Promoção Turística;
 - Capacitação Turística.

9.3.2. Capacitar o COMTUR

O sucesso da atividade turística em um destino depende da união de forças entre o Poder Público e a sociedade civil. E é no Conselho Municipal de Turismo que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 45 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

governo local, a iniciativa privada e a comunidade unem forças para tornar as políticas públicas, em prol do turismo, mais eficientes e democráticas.

Deliberar é decidir, resolver mediante discussão ou exame. Para que as ações do Executivo Municipal sejam democráticas, é fundamental que as propostas sejam deliberadas por um COMTUR representativo e atuante, daí a importância de reformular a composição do colegiado.

Para facilitar as deliberações, além de outras ações, é importante capacitar os conselheiros (titulares e suplentes) quanto às rotinas de deliberação, para que as regras fiquem claras e os conflitos internos sejam reduzidos. Esse processo de capacitação deve ser permanente: capacitar sim os atuais conselheiros, mas, principalmente, funcionar como uma espécie de requisito técnico para que futuros conselheiros possam ocupar uma cadeira no colegiado.

Existe, entre os agentes turísticos, uma má compreensão sobre os reais objetivos do COMTUR e suas competências. Essa má compreensão gera conflitos entre a iniciativa privada e o Poder Público que podem ser minimizados com alguns esclarecimentos.

Por fim, seguindo a estratégia da gestão compartilhada do turismo, o COMTUR deverá se preparar para receber um novo ente no Sistema Municipal de Turismo: a comissão de entes executores da Política Municipal de Turismo.

Tarefas a serem executadas:

- Elaborar o regimento interno do COMTUR;
- Produzir conteúdo de qualificação on-line para:
 - Esclarecer sobre os objetivos do COMTUR;
 - Capacitar quanto às rotinas de funcionamento do colegiado;
 - Chancelar conselheiros (chancela: Conselheiro de Turismo).

9.3.3. Capacitar as OSCs

São José do Rio Pardo conta com organizações da sociedade civil com interesses turísticos suficientes para uma gestão compartilhada da atividade turística. Todavia, hoje em dia, a atuação dessas OSCs em prol do desenvolvimento da Política Municipal de Turismo é reconhecidamente desarticulada.

Lei nº 6.252/2023 - Página 42 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 46 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

A isso somam-se a necessidade de alinhar as ações da Secretaria Municipal de Turismo e das outras secretarias municipais dentro da proposta do Plano Diretor de Turismo. Boa parte do problema está na falta de um Plano Diretor de Turismo, mas principalmente na falta de um Sistema Municipal de Turismo formal.

A estrutura do Órgão de Turismo Municipal, que é proposta nesse plano, prevê uma definição clara dos entes e suas competências, e as OSCs ganham, nesse cenário, uma importância alinhada com as políticas de estímulo à descentralização das decisões e execuções com base em parcerias público-privadas.

A proposta de criação de uma comissão executiva com intuito de unir forças entre a Secretaria Municipal de Turismo, os Órgãos Auxiliares (outras secretarias do Governo Municipal), Unidades de conservação e as OSCs na hora de executar as deliberações do COMTUR é um avanço na gestão compartilhada da atividade turística municipal. Todavia, para que o Sistema funcione, é preciso que as OSCs estejam capacitadas para executar suas competências.

Nesse sentido, é fundamental orientar as OSCs que se interessem em participar do desenvolvimento da Política Municipal de Turismo com foco em utilizar os instrumentos de planejamento e gestão para capacitar e promover a oferta turística do destino.

Tarefas a serem executadas:

- Orientar as OSCs quanto ao uso do Manual de Qualificação Turística para capacitar seus associados;
- Orientar as OSCs quanto ao uso do Plano de Comunicação Turística para promover seus associados.

9.4. EIXO ESTRATÉGICO 4: modernizar e diversificar a oferta turística

Orientar, apoiar e empoderar os agentes turísticos e atrair investimentos para modernizar e diversificar a oferta turística através da formação profissional segmentada, da criação de novos atrativos e produtos turísticos e da melhoria da infraestrutura turística.

9.4.1. Formação profissional

Lei nº 6.252/2023 - Página 43 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 47 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Capacitar e cancelar guias de turismo para se tornarem conexões locais segmentadas e preparadas para colocar produtos na prateleira e tirar o turista do sofá.

São José do Rio Pardo possui recursos turísticos que, com capacitação, podem receber valor agregado por meio dos guias de turismo. Um exemplo é o potencial de criação de um sistema de trilhas de *mountain bike* no destino. Um guia (conexão) local especializado em *mountain bike* pode oferecer uma experiência incrível a turistas que buscam esse tipo de atividade.

No mesmo sentido, mas com outros objetivos, a formação de profissionais para atuarem na produção de *souvenirs* encontra potencial em São José do Rio Pardo uma vez que a cidade conta, atualmente, com um centro de produção de artesanato, mas que ainda produz um artesanato e *souvenirs* sem identidade turística.

Tarefas a serem executadas:

- Oferecer curso de formação de guias de turismo segmentados (chancela: Conexão Local);
- Oferecer curso de formação de profissionais para diversificação da produção associada ao turismo (chancela: Artesão do Turismo);

9.4.2. Ampliar o catálogo de produtos turísticos de São José do Rio Pardo

Um dos maiores problemas apontados nas pesquisas junto aos agentes do turismo e população local foi que "São José do Rio Pardo não tem opção do que fazer".

É dever da iniciativa privada criar produtos turísticos, e os agentes turísticos de São José do Rio Pardo ainda não trabalham neste sentido.

Quando se trata de produção associada ao turismo, os chamados *souvenirs* são escassos no destino e o artesanato poderia ter mais apelo turístico se utilizasse uma Identidade Visual que remetesse a vocação turística do destino.

Falta uma estratégia de formatação e comercialização de experiências turísticas por parte dos agentes turísticos que de fato tirem o turista do sofá e incentivem os visitantes que o município já recebe a usufruir a cidade e que seja eficiente na hora de aumentar seu gasto médio no destino.

Lei nº 6.252/2023 - Página 44 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 48 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Nesse sentido é fundamental orientar, apoiar e empoderar os agentes turísticos para que eles coloquem produtos na prateleira.

Tarefas a serem executadas:

- Oficinas de capacitação junto à iniciativa privada para:
 - Criação do menu turístico (chancela: Produto Turístico gastronômico);
 - Criação dos souvenirs (chancela: Produto Turístico);
 - Criação das experiências turísticas (chancela: Produto Turístico);
 - Criação da produção associada ao turismo com certificado de origem (chancela: Produto Turístico).

9.5. EIXO ESTRATÉGICO 5: Ampliar a infraestrutura turística

Melhorar a qualidade do destino turístico São José do Rio Pardo através da implantação de infraestruturas turísticas irá permitir a expansão da atividade e a melhoria e atratividade do produto para o turista. As melhorias poderão ser realizadas através de recursos transferidos do governo do estado via DADETUR para a execução de obras e programas ligados ao desenvolvimento do turismo na cidade tendo em vista São José do Rio Pardo possuir título de município de interesse turístico-MIT.

9.5.1. Sinalização Turística Integrada

O turista, por estar fora de seu local habitual de convívio, depende de sinalização turística para encontrar os locais de interesse dentro de um destino. É fundamental manter uma estrutura de sinalização padronizada e que ofereça segurança ao visitante. Um bom projeto de sinalização tem potencial para capilarizar o fluxo turístico dentro do município e gerar receita para o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Tarefas a serem executadas:

- Elaboração do Projeto Executivo de Sinalização Turística Integrada;
- Instalação do mobiliário de sinalização turística.

9.5.2. Implantação de infraestrutura no Cristo

Lei nº 6.252/2023 - Página 45 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 49 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

O Cristo Redentor é um dos pontos turísticos com grande apelo para visitação, tendo em vista o mirante privilegiado com vista exuberante da zona urbana e do Rio Pardo. Hoje ele é pouco explorado muito em função da falta de infraestrutura adequada para receber o visitante. Sanitários, iluminação, acessibilidade e uma gestão do espaço devem ser objetivos de melhorias na infraestrutura básica, e conceder um espaço de alimentação para a iniciativa privada deve ser uma das infraestruturas turísticas a ser planejada.

Tarefas a serem executadas:

- Elaborar projeto executivo de implementação de infraestrutura no Cristo Redentor;

9.5.3. Reforma da Estação Ferroviária Fepasa

A Estação Ferroviária Fepasa, ao longo dos seus 135 anos, já possuiu outros usos além de estação ferroviária. A proposta da prefeitura municipal é reformar parte do espaço para abrigar definitivamente a Secretaria de Turismo e o centro de atendimento ao turista-CAT. Outros usos voltados a recepção de visitantes, como um robusto espaço cultural, estão previstos para as demais áreas que receberão reforma.

Tarefas a serem executadas:

- Executar projeto executivo de reforma da Estação Ferroviária Fepasa;

9.5.4. Conclusão das obras de infraestrutura turística da Ilha São Pedro

O rio-pardense possui muito apreço pela Ilha São Pedro e o período no qual ele vem sendo mantido fechado para reformas e melhorias na infraestrutura gerou sentimentos de frustração na população, sendo, portanto, a sua abertura muito esperada. Diante das expectativas dos munícipes e o potencial turístico da Ilha São Pedro, se faz necessário a conclusão das obras de melhorias e implementação de infraestrutura turística em prazo curto para que o espaço possa ser usufruído através de atividades de lazer e turísticas.

Tarefas a serem executadas:

- Concluir as obras de implantação de infraestrutura turística na Ilha São Pedro;

Lei nº 6.252/2023 - Página 46 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 50 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.5.5. Manutenção das estradas rurais.

O turismo em áreas rurais é uma vocação turística pujante no município, com potencial de oferta de novas atividades turísticas e serviços voltados para este segmento. Diante disto, a manutenção das estradas rurais irá permitir que tanto o rio-pardense quanto investidores se sintam seguros em investir no turismo rural no município, pois, esta é uma infraestrutura fundamental para o setor. A expansão da atividade turística em área rural e a melhoria e atratividade do produto para o turista irá favorecer o desenvolvimento do setor e a geração de fluxo turístico.

Tarefas a serem executadas:

- Elaborar projeto executivo de manutenção e melhorias na infraestrutura das estradas rurais do município.

9.6. EIXO ESTRATÉGICO 6: formalizar parcerias para uma gestão compartilhada do turismo

No sentido de uma gestão compartilhada do turismo e após a formação do Sistema Municipal de Turismo, é hora do Órgão de Turismo Municipal transferir responsabilidades e contar com as OSCs e outras secretarias da Administração Municipal para atingir os objetivos da Política Municipal de Turismo.

9.6.1. Levantamento de dados sobre a atividade turística

Dados sobre demanda, oferta turística e normativos-institucionais são fundamentais para mensurar o desenvolvimento da atividade turística municipal, saber se os objetivos estão sendo alcançados ou não e fornecer informações relevantes à iniciativa privada para aumentar a competitividade do destino.

Uma gestão eficiente depende de informações confiáveis. No entanto, ainda há uma dificuldade do Órgão de Turismo Municipal em manter atualizados os dados da oferta e demanda turística, já que é de sua obrigação essa coleta (e não o contrário).

A proposta dessa ação é formalizar parcerias junto aos órgãos auxiliares que ajudem na hora de manter o Cadastro Municipal de Turismo atualizado.

Lei nº 6.252/2023 - Página 47 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 51 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Tarefas a serem executadas:

- Formalizar parceria com a Secretaria de Fazenda para o fornecimento de dados sobre o ISS do grupo 9.

9.6.2. Gestão de estandes em feiras de turismo

A participação em feiras de turismo é uma importante iniciativa no sentido de divulgar o destino para outros agentes turísticos. Com seu posicionamento definido e seu catálogo de produtos turísticos diversificado, é hora de expor seus diferenciais para atrair grupos e eventos, ou seja, vender o destino no atacado.

Só que essa logística de expor em feiras de turismo é complexa e a iniciativa privada, reconhecidamente, possui mais competência para fazer a gestão desse tipo de trabalho, portanto, a ideia é construir uma parceria com algum ente privado para ajudar a Secretaria Municipal de Turismo nesse sentido.

Tarefas a serem executadas:

- Abrir um chamamento público para selecionar a melhor proposta de gestão de estandes em feiras de turismo:
 - Comercialização do espaço na feira;
 - Montagem e desmontagem do estande;
 - Serviços auxiliares (alimentação, limpeza, entretenimento etc.).

Lei nº 6.252/2023 - Página 48 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 52 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

10. METAS

As metas abaixo deverão ser atingidas nos primeiros 2 anos de execução do PDT, com exceção das ações de infraestrutura. A atualização das metas deverá acontecer após a aprovação do Manual de Qualificação Turística e ao final dos 2 primeiros anos deste documento.

10.1. Metas institucionais

- Política Municipal de Turismo atualizada;
- Instrumentos de planejamento e gestão implementados:
 - Manual de Identidade Visual/Verbal Turística;
 - Sistema de Informações Turísticas;
 - Manual de Qualificação Turística;
 - Plano de Comunicação Turística;
 - Manual de Sinalização Turística.

10.2. Metas relacionadas à estrutura da oferta turística

- Produtos turísticos na prateleira:
 - 20 opções no menu turístico;
 - 20 experiências turísticas;
 - 50 tipos de souvenirs.
- Grandes Obras de infraestrutura turística:
 - Reabertura da Ilha São Pedro;
 - Conclusão das Obras da Estação Ferroviária Fepasa.

Lei nº 6.252/2023 - Página 49 de 49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 53 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.253, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, totalizando 58 (cinquenta e oito) vagas.

Art. 2º. Em face das alterações definidas no artigo anterior, o Anexo III da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO III - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

QTD.	CARGO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
		(...)		
58	Guarda Civil Municipal	Efetivo	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	Vencimento por classes, conforme Anexo IX
		(...)		

Art. 3º. Em face do disposto no artigo 2º desta Lei, o Anexo VI da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022 passa a vigorar com o novo quantitativo de vagas para os cargos de Guarda Civil Municipal:

CÓDIGO	CARGO
	Guarda Civil Municipal
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Cargo de segurança pública em nível hierárquico operacional, responsável por realizar as atividades de guarda municipal.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	1. Executar o serviço de segurança e proteção dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Municipalidade; 2. Colaborar em comum acordo com as polícias estaduais e federal, no que lhe couber, dentro do quanto é previsto nas legislações federal e do Estado de São Paulo e conforme a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores

Lei nº 6.253/2023 - Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 54 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	<p>Públicos do Município de São José do Rio Pardo, obedecendo permanentemente aos seguintes princípios fundamentais: I - A Administração e o Planejamento;</p> <p>II - A Coordenação Operacional e Administrativa;</p> <p>III - A Delegação de Competências;</p> <p>V - A Vigilância, a Proteção, a Fiscalização e a Colaboração Permanente na Segurança Pública; 3. Colaborar com as Secretarias Municipais nos serviços específicos, tais como ações de Defesa Civil, campanhas de combate a moléstias com características endêmicas ou epidêmicas, controle de pragas ou evacuações de áreas com risco - para a integridade dos habitantes ou transeuntes, - sob supervisão dos responsáveis pelas operações e estritamente dentro de suas atribuições legais e regimentais; 4. Atender e dirigir ocorrências operacionais; 5. Encarregar-se da escrituração atinente ao serviço, cabendo-lhe manter em dia e em ordem corrigindo as irregularidades verificadas; 6. Manter seus superiores a par de todas as ocorrências verificadas ou a respeito de documentação referente aos serviços sob sua responsabilidade; 7. Auxiliar na instrução do serviço; 8. Conhecer as instruções de serviço; 9. Zela pela boa apresentação pessoal sua e de seus subordinados, pela correção e asseio das viaturas e dependências de serviço; 10. Comparecer a todos os atos públicos onde se faz necessário ou por designação superior; 11. Manter as equipes e o pessoal motivados, quanto ao cumprimento das normas regulamentares e disciplinares; 12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares da Guarda Municipal; 13. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.</p>		
REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE	<p>Concurso Público de Provas, ou Provas e Títulos; Escolaridade: Ensino Médio, concluído até a data final das inscrições do concurso; Complemento: possuir Carteira Nacional de Habilitação, Categoria A e B ou superior; Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas; Estatura: altura mínima descalço e descoberto de 1,65m para masculino ou feminino; Faixa Etária: Idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos até a data final das inscrições do concurso; Exame psicológico realizado por profissional da área, habilitado no sistema municipal de saúde; Investigação social: investigação de vida pregressa a cargo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.</p>		
QUANTIDADE	58 (cinquenta e oito)	CARGA HORÁRIA	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h

Art. 4º. Fica alterado o Anexo IX da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, que prevê a “Graduação da Guarda Civil Municipal de São José do Rio Pardo”, que passa a vigorar com a seguinte organização de vagas:

Lei nº 6.253/2023 - Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 55 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
		(...)	
11	Guarda Civil Municipal Masculino 3ª Classe	12h/36h, 5d/2d, 24h/72h, ou 12h/24h/12h/48h	R\$ 2.218.98
		(...)	

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2023.

São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Lei nº 6.253/2023 - Página 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 56 de 58

Decretos

DECRETO Nº 7.391, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.249/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.249, de 06 de julho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_ FICHA	02.06.02.10.302.0085.2279.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5		250.000,00
Total (R\$)					250.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 30520006, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.392, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.250/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.981,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e um reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.250, de 06 de julho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_ FICHA	02.06.02.10.301.0084.2278.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5		149.981,00
Total (R\$)					149.981,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 149.981,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e um reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 39770011, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 18.415, DE 06 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre a designação da servidora **TRACE REZENDE VIANA**, para função gratificada de **COORDENADOR DO SETOR DE UNIDADE DE ATENDIMENTO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **TRACE REZENDE VIANA** para o exercício da função gratificada de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 57 de 58

COORDENADOR DO SETOR DE UNIDADE DE ATENDIMENTO desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2023.

São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Gláucia Maria Marquiti Octaviano
Secretária Acadêmica

Editais

EDITAL DE REMATRÍCULAS

A Professora Esp. Alessandra Maria Oliveira Ribeiro Zane, Diretora Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha - ISEEC, usando de suas atribuições,

FAZ SABER que estarão abertas de **06/07/2023 a 12/07/2023**, as rematrículas dos cursos de licenciaturas e bacharelados abaixo indicados, para o **2º período letivo de 2023. O aluno que não efetivar a rematrícula neste período, terá de 13/07/2023 a 27/07/2023 para requerê-la fora do prazo estipulado no Edital, na secretaria desta Instituição.**

Cursos:

ADMINISTRAÇÃO..... 2º e 8º semestres
HISTÓRIA 2º e 4º semestres
PEDAGOGIA..... 2º e 8º semestres
BIOMEDICINA (bacharelado)..... 2º, 4º e 8º semestres

Alunos para cumprir Dependências de cursos ativos.

OBSERVAÇÕES: * HORÁRIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA REMATRÍCULA FORA DO PRAZO DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 13h00 ÀS 19h00. * HAVERÁ O DESCONTO NA REMATRÍCULA, SE O ALUNO EFETIVAR O PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO DO BOLETO (DIA 12 DO MÊS DE JULHO DE 2023) * Para efetivação das rematrículas o aluno deverá efetuar o pagamento do boleto do mês de julho de 2023 até o dia 12/07/2023, que estará disponível automaticamente de 06/07/2023 a 12/07/2023 na área de todos os alunos que não tiverem mais de 3 reprovações no último semestre e não constar pendências na tesouraria. Após o dia 12/07/2023, o aluno deverá solicitar a rematrícula presencialmente na secretaria da Instituição, até 27/07/2023.

São José do Rio Pardo, 29 de junho de 2023.

Profa. Esp. Alessandra Maria Oliveira Ribeiro Zane
Diretora Acadêmica
Gabriela Della Torre e Silva
Diretora Administrativa
AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA FACULDADE.
Gláucia Maria Marquiti Octaviano
Secretária Acadêmica

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1213, de 13 de junho de 2023.

Altera a composição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A Deliberação CEE nº 160/2018, que dispõe sobre o processo de autoavaliação de Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) para:

- Docentes: Adriano José Bertho, Miguel Paião Júnior, Júlia Mariane Breda, Sofia Valeriano Silva Ratz e Matheus Fabrício Verona;

- Discente: Larissa Gurjão de Brito;

- Técnico Administrativo: Gláucia Maria Marquiti Octaviano;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 13 de junho de 2023.

Gabriela Della Torre e Silva

Diretora Administrativa

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1128

Página 58 de 58

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, CONVOCA todos os Conselheiros Municipais de Assistência Social, bem como CONVIDA a população para:

REUNIÃO ORDINÁRIA:

Data: 12.07.2023 – Quarta-Feira

Horário: 08:00h

Local: Praça dos Três Poderes, Câmara Municipal – Primeiro andar

Pauta:

- Assuntos de ordem deste Colegiado – CMAS.

São José do Rio Pardo, 05 de julho de 2023.

Angélica Carraro Paschoaloni
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 47ff-64a5-a5c7-0ca8

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1128, ano VI, veiculado em 06 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 06/07/2023 às 17:07:15 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/47ff-64a5-a5c7-0ca8>